Boletim de Serviço Eletrônico em 04/06/2020

INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

PORTARIA Nº 72, DE 04 DE JUNHO DE 2020

A Diretora Geral do Campus União da Vitória do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 1672 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26,

CONSIDERANDO a Resolução IFPR nº 10, de 11 de maio de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais no cursos presenciais do IFPR durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução IFPR nº 11, de 20 de maio de 2020, que retifica a Resolução IFPR nº 10/2020;

CONSIDERANDO a Portaria PROENS nº 19, de 15 de maio de 2020, que normatiza os procedimentos internos para a proposição e desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR);

CONSIDERANDO a Resolução IFPR nº 13, de 29 de maio de 2020, que prorroga a suspensão das atividades acadêmicas no âmbito do IFPR no período de 01 de junho a 31 de julho de 2020, e dá providências;

CONSIDERANDO a Portaria PROENS nº 23, de 01 de junho de 2020, que prorroga a data de referência para aplicação dos procedimentos internos concernentes à proposição e implementação de atividades pedagógicas não presenciais nos cursos técnicos de nível médio e cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), estabelecidos pela Portaria PROENS nº 19/2020;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado de docentes, Colegiado de Gestão Pedagógica do Campus (CGPC) e Colégio Diretivo do Campus (CODIC);

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 23411.007315/2020-01;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a realização de atividades pedagógicas não presenciais durante o período de suspensão do calendário acadêmico como medida de prevenção e enfrentamento à disseminação da covid-19 nos cursos presenciais do IFPR Campus União da Vitória.

Art. 2º Seguindo as orientações do art. 2º da Resolução IFPR nº 10/2020 e do Colegiado de Gestão Pedagógica do Campus, a seleção dos conteúdos a serem abordados nas atividades pedagógicas não presenciais deverá ser adequada às condições materiais e emocionais dos estudantes, aos contextos e contingências próprios das práticas pedagógicas não presenciais, decorrentes da pandemia da covid-19.

Art. 3º As atividades mediadas por tecnologias de informação e comunicação deverão, preferencialmente, ser desenvolvidas em plataformas já utilizadas pelos estudantes, a fim de facilitar a ambientação pedagógica neste momento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA CAMBRUSSI BORTOLINI**, **DIRETOR(a)**, em 04/06/2020, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0785352** e o código CRC **B6BBA4CF**.

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | UVITÓRIA/DG/IFPR/UVITÓRIA-DG/UVITÓRIA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil